



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito e Diretor de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem interesse na aquisição dos itens abaixo descritos e estará recebendo propostas pelo e-mail: compras@trespassos.rs.gov.br até às **17h do dia 03/03/2026**.

Objeto: Aquisição de materiais necessários para construção de fonte de água e outros materiais para uso no espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP e adubo químico.

Item	Descrição	Quant.	Valor médio	Valor total
Lote 01				
1.	Controlador lógico programável 12 VCC (para controlar o refletor), com grau de proteção: IP53, 220v.	01	R\$ 371,33	R\$ 371,33
2.	Refletor ABS, 68mm, 6W, 9 LEDs RGB, compatível com controlador lógico programável, 220v.	04	R\$ 146,67	R\$ 586,68
3.	Bomba submersa 450W, 220V, com capacidade de vazão máxima, de no mínimo, 7.000 litros/hora, frequência mínima de 60hz	01	R\$ 826,33	R\$ 826,33
4.	Fonte 12V, 5A	01	R\$ 102,33	R\$ 102,33
Lote 02				
5.	Adubo químico (10-20-20) -saco de 50kg	10	R\$ 193,67	1.936,67

Finalidade: A aquisição dos materiais destinados à construção de uma fonte de água e à composição do espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP mostra-se necessária para viabilizar a adequada organização e funcionamento do estande institucional durante o evento. A fonte de água, composta por bomba submersa, refletor, controlador lógico programável e demais componentes, permitirá a criação de um ambiente dinâmico e funcional, contribuindo para a melhoria da apresentação do espaço e para a correta operacionalização dos equipamentos instalados.

O uso do controlador lógico programável possibilita a automação do sistema, assegurando controle eficiente dos períodos de acionamento, economia de energia elétrica e uso racional da água, aspectos fundamentais quando se trata de uma ação desenvolvida por órgão ambiental. Já a bomba submersa e o refletor são indispensáveis para o funcionamento contínuo e seguro da fonte, garantindo circulação adequada da água e iluminação apropriada, inclusive em horários de menor luminosidade.

A aquisição do adubo químico 10-20-20 é necessária para a adubação e manutenção das plantas ornamentais que integrarão o espaço expositivo, assegurando condições adequadas de crescimento e preservando a qualidade estética do local durante a realização da feira. Ressalta-se que eventual excedente de adubo não utilizado no período da FEICAP será devidamente aproveitado ao longo do ano nas demais atividades do setor de paisagismo da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como na manutenção de canteiros, áreas verdes e produção de mudas, garantindo o uso racional dos insumos adquiridos.

2.2 A presente aquisição tem como objetivo viabilizar a montagem, o funcionamento e a manutenção adequados do espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP, garantindo condições técnicas e estruturais para a instalação de uma fonte de água e para a composição paisagística do estande institucional. Busca-se proporcionar um ambiente organizado, atrativo e funcional, capaz de qualificar a apresentação das ações desenvolvidas pela Secretaria junto ao público visitante.

Objetiva-se, ainda, assegurar o uso eficiente e racional dos recursos hídricos e energéticos por meio da automação do sistema da fonte, bem como garantir a adequada iluminação e circulação da água, promovendo segurança operacional e durabilidade dos equipamentos. A aquisição do adubo químico visa manter a vitalidade e o bom desenvolvimento das plantas ornamentais utilizadas no espaço expositivo, contribuindo para a preservação da qualidade visual durante o evento e para o atendimento das demandas contínuas do setor de paisagismo da Secretaria ao longo do ano.

Dotação: F-922 material de consumo, F 932 material permanente(bomba).

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A proposta deverá ser apresentada por e-mail, no prazo acima estipulado a contar da data de publicação deste extrato de intenção de compra por dispensa de licitação.

A contratação será finalizada em **04/03/2026** ao proponente que ofertar o menor preço, cujas propostas recebidas serão analisadas em conjunto com as propostas já coletadas.

Três Passos, 26 de fevereiro 2026

Luciana Müller Ziegler Renz
Diretora de Compras Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de materiais necessários à construção de fonte de água e outros materiais para uso no espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP (controlador lógico programável, refletor, bomba submersa, fonte e adubo químico 10-20-20).:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor de referência	Valor Total
01	Controlador lógico programável 12 VCC (para controlar o refletor), com grau de proteção: IP53, 220v.	un.	01	R\$ 371,33	R\$ 371,33
02	Refletor ABS, 68mm, 6W, 9 LEDs RGB, compatível com controlador lógico programável, 220v.	un.	04	R\$ 146,67	R\$ 586,67
03	Bomba submersa 450W, 220V, com capacidade de vazão máxima, de no mínimo, 7.000 litros/hora, frequência mínima de 60hz	un.	01	R\$ 826,33	R\$ 826,33
04	Fonte 12V, 5A	un.	01	R\$ 102,33	R\$ 102,33
05	Adubo químico (10-20-20)	Saco (50 kg)		R\$ 193,67	R\$ 1.936,67
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 3.823,33

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e foram coletados pela servidora Roselei Graffunder, matrícula 30825.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição dos materiais destinados à construção de uma fonte de água e à composição do espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP mostra-se necessária para viabilizar a adequada organização e funcionamento do estande institucional durante o evento. A fonte de água, composta por bomba submersa, refletor, controlador lógico programável e demais componentes, permitirá a criação de um ambiente dinâmico e funcional, contribuindo para a melhoria da apresentação do espaço e para a correta operacionalização dos equipamentos instalados.

O uso do controlador lógico programável possibilita a automação do sistema, assegurando controle eficiente dos períodos de acionamento, economia de energia elétrica e uso racional da água, aspectos fundamentais quando se trata de uma ação desenvolvida por órgão ambiental. Já a bomba submersa e o refletor são indispensáveis para o funcionamento contínuo e seguro da fonte, garantindo circulação adequada da água e iluminação apropriada, inclusive em horários de menor luminosidade.

A aquisição do adubo químico 10-20-20 é necessária para a adubação e manutenção das plantas ornamentais que integrarão o espaço expositivo, assegurando condições adequadas de crescimento e preservando a qualidade estética do local durante a realização da feira. Ressalta-se que eventual excedente de adubo não utilizado no período da FEICAP será devidamente aproveitado ao longo do ano nas demais atividades do setor de paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como na manutenção de canteiros, áreas verdes e produção de mudas, garantindo o uso racional dos insumos adquiridos.

2.2 A presente aquisição tem como objetivo viabilizar a montagem, o funcionamento e a manutenção adequados do espaço da Secretaria de Meio Ambiente na 18ª FEICAP, garantindo condições técnicas e estruturais para a instalação de uma fonte de água e para a composição paisagística do estande institucional. Busca-se proporcionar um ambiente organizado, atrativo e funcional, capaz de qualificar a apresentação das ações desenvolvidas pela Secretaria junto ao público visitante.

Objetiva-se, ainda, assegurar o uso eficiente e racional dos recursos hídricos e energéticos por meio da automação do sistema da fonte, bem como garantir a adequada iluminação e circulação da água, promovendo segurança operacional e durabilidade dos equipamentos. A aquisição do adubo químico visa manter a vitalidade e o bom desenvolvimento das plantas ornamentais utilizadas no espaço expositivo, contribuindo para a preservação da qualidade visual durante o evento e para o atendimento das demandas contínuas do setor de paisagismo da Secretaria ao longo do ano.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Horto Florestal, Av. Farroupilha, 1844, Padre Gonzales (ao lado do cemitério de padre gonzales), Três Passos-RS, 98600-000.

4.3. O recebimento dos itens será realizado pela fiscal do contrato, Sra. Roselei Graffunder, Diretor Geral de Ornamentação e Paisagismo, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição que somente será paga após a efetiva entrega e conferência. O objeto terá garantia de 12 meses, a contar da entrega, sendo acionada deverá ser prestada no prazo de 24 horas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

13.3. Da Aplicação das Sanções

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

13.4. Da execução da garantia contratual

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.823,33 (três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme item 1.1 deste Termo de Referência e orçamentos anexos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo relacionada e foram aprovadas na ATA 08/2025 do COMUPAM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.031 – MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E VIVEIRO MUNICIPAL

Ficha: 938 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Três Passos, 06 de fevereiro de 2026.

CARLAILE E. HORBE
Secretário Municipal de Meio Ambiente Designado